



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 114, DE 2003

(Do Sr. Bernardo Ariston e outros)

Dá nova redação ao art. 45 e acrescenta o § 6º ao art. 77 da Constituição Federal e adota outras providências.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam as seguintes modificações ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 45 – A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território, no Distrito Federal e dos candidatos a Presidente da República que não foram eleitos e obtiveram no mínimo 10% (dez por cento) do total de votos válidos na eleição a que se refere o art. 77 da Constituição Federal”.

Art. 2º. É acrescentado ao art. 77 da Constituição Federal o seguinte § 6º:

“Art. 77 –

.....
§ 6º - Será considerado eleito Deputado Federal o candidato a Presidente da República não eleito que, registrado por partido político, obtiver no mínimo 10% (dez por cento) do total dos votos dos eleitores, não computados os em branco e os nulos, respeitado o disposto no art. 44 – Parágrafo Único – da Constituição Federal”.

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As últimas eleições para Presidente da República revelaram que o Brasil perde temporariamente alguns de seus mais importantes homens públicos logo após o período eleitoral. Portadores de alto conhecimento político-social e de experiência com a causa pública são requisitados para exercer suas atividades na iniciativa privada e nas comunidades científica e educacional de outros países. São, na maioria, candidatos à Chefia do Poder Executivo nacional que não se elegeram, apesar das expressivas votações obtidas.

Para o entendimento amplo dessa Emenda Constitucional, tomemos por base as eleições para Presidente da República. Se vigesse à época este preceito constitucional, teríamos hoje o Congresso Nacional enriquecido com as

presenças de José Serra, Anthony Garotinho e Ciro Gomes que, lastreados no conhecimento da problemática nacional, muito estariam contribuindo para o aprimoramento do sistema democrático e para as soluções que o País exige.

A presente proposição, apesar de sua concisão e simplicidade, revela-se inovadora em seu conteúdo. Ela oferece ao Parlamento e principalmente ao Brasil a oportunidade de se valer da experiência e da sabedoria de políticos que exercem ou já exerceram importantes cargos públicos. São homens que, mesmo derrotados nas eleições, representam hoje no mínimo 11,5 milhões de brasileiros (10% do total de eleitores). Estão aptos para, juntos com os deputados eleitos pelo sistema proporcional, indicar soluções para os atuais e futuros problemas nacionais.

Esta Proposta de Emenda à Constituição Federal sugere, em síntese, um importante reforço para a Câmara dos Deputados inibindo com isso o êxodo dos nossos ilustres políticos para outras áreas de atuação.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2003.

Deputado BERNARDO ARISTON

Proposição: PEC 0114/03

Autor: BERNARDO ARISTON E OUTROS

Data de Apresentação: 09/07/03

Ementa: Dá nova redação ao art. 45 e acrescenta o § 6º ao art. 77 da Constituição Federal e adota outras providências.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:	173
Não Conferem:	6
Fora do Exercício:	4
Repetidas:	11
Ilegíveis:	0
Retiradas:	0

Assinaturas Confirmadas

- 1 - AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
- 2 - AGNALDO MUNIZ (PPS-RO)
- 3 - ALBERTO FRAGA (PMDB-DF)
- 4 - ALBERTO GOLDMAN (PSDB-SP)
- 5 - ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 6 - ALEXANDRE CARDOSO (PSB-RJ)
- 7 - ALEXANDRE SANTOS (PP-RJ)
- 8 - ALMEIDA DE JESUS (PL-CE)
- 9 - ALMERINDA DE CARVALHO (PSB-RJ)
- 10 - ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB-SP)
- 11 - ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)
- 12 - ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
- 13 - ANN PONTES (PMDB-PA)
- 14 - ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
- 15 - ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
- 16 - ARNON BEZERRA (PSDB-CE)
- 17 - ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
- 18 - ÁTILA LINS (PPS-AM)
- 19 - AUGUSTO NARDES (PP-RS)
- 20 - B. SÁ (PPS-PI)
- 21 - BARBOSA NETO (PMDB-GO)
- 22 - BERNARDO ARISTON (PSB-RJ)
- 23 - BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
- 24 - BISMARCK MAIA (PSDB-CE)
- 25 - BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 26 - CABO JÚLIO (PSB-MG)
- 27 - CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 28 - CARLOS NADER (PFL-RJ)
- 29 - CARLOS WILLIAN (PSB-MG)
- 30 - CLEUBER CARNEIRO (PFL-MG)
- 31 - CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)
- 32 - CORIOLANO SALES (PFL-BA)
- 33 - CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
- 34 - DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
- 35 - DARCI COELHO (PFL-TO)
- 36 - DAVI ALCOLUMBRE (PDT-AP)
- 37 - DELEY (PV-RJ)
- 38 - DELFIM NETTO (PP-SP)
- 39 - DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
- 40 - DR. EVILÁSIO (PSB-SP)
- 41 - DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
- 42 - EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
- 43 - EDMAR MOREIRA (PL-MG)
- 44 - EDSO DUARTE (PV-BA)
- 45 - EDSO EZEQUIEL (PSB-RJ)
- 46 - EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 47 - EDUARDO CAMPOS (PSB-PE)
- 48 - EDUARDO CUNHA (PP-RJ)
- 49 - EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
- 50 - EDUARDO PAES (PSDB-RJ)
- 51 - EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
- 52 - ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
- 53 - ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
- 54 - ENIO BACCI (PDT-RS)
- 55 - ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
- 56 - FÁBIO SOUTO (PFL-BA)
- 57 - FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
- 58 - FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 59 - FEU ROSA (PP-ES)
- 60 - FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
- 61 - FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
- 62 - GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
- 63 - GERALDO RESENDE (PPS-MS)
- 64 - GERSON GABRIELLI (PFL-BA)
- 65 - GERVÁSIO SILVA (PFL-SC)
- 66 - GIACOBLO (PL-PR)
- 67 - GILBERTO KASSAB (PFL-SP)
- 68 - GILBERTO NASCIMENTO (PSB-SP)
- 69 - GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
- 70 - GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
- 71 - GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 72 - HERCULANO ANGHINETTI (PP-MG)
- 73 - INALDO LEITÃO (PL-PB)
- 74 - IRIS SIMÕES (PTB-PR)
- 75 - ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
- 76 - JADER BARBALHO (PMDB-PA)
- 77 - JAIME MARTINS (PL-MG)
- 78 - JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ)
- 79 - JANETE CAPIBERIBE (PSB-AP)
- 80 - JEFFERSON CAMPOS (PSB-SP)
- 81 - JOÃO LEÃO (PL-BA)
- 82 - JOÃO MAGALHÃES (PTB-MG)
- 83 - JOÃO MATOS (PMDB-SC)
- 84 - JOÃO TOTA (PP-AC)
- 85 - JORGE ALBERTO (PMDB-SE)
- 86 - JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
- 87 - JOSÉ IVO SARTORI (PMDB-RS)
- 88 - JOSÉ JANENE (PP-PR)
- 89 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
- 90 - JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
- 91 - JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
- 92 - JOVAIR ARANTES (PSDB-GO)
- 93 - JUÍZA DENISE FROSSARD (PSDB-RJ)
- 94 - JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)
- 95 - JÚNIOR BETÃO (PPS-AC)
- 96 - KELLY MORAES (PTB-RS)
- 97 - LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
- 98 - LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
- 99 - LEONARDO VILELA (PP-GO)
- 100 - LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
- 101 - LUCI CHOINACKI (PT-SC)
- 102 - LUCIANO CASTRO (PL-RR)
- 103 - LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
- 104 - LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
- 105 - LUIZ PIAUHYLINO (PSDB-PE)
- 106 - MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
- 107 - MARIA LUCIA (PMDB-RJ)

108 - MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
 109 - MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
 110 - MAURO LOPES (PMDB-MG)
 111 - MEDEIROS (PL-SP)
 112 - MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
 113 - MILTON CARDIAS (PTB-RS)
 114 - MIRIAM REID (PSB-RJ)
 115 - MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
 116 - MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
 117 - MURILO ZAUIH (PFL-MS)
 118 - MUSSA DEMES (PFL-PI)
 119 - NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
 120 - NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
 121 - NELSON BORNIER (PSB-RJ)
 122 - NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
 123 - NELSON PROENÇA (PPS-RS)
 124 - NELSON TRAD (PMDB-MS)
 125 - NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
 126 - ODAIR (PT-MG)
 127 - OSMÂNIO PEREIRA (S.PART.-MG)
 128 - OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
 129 - OSÓRIO ADRIANO (PFL-DF)
 130 - OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
 131 - PASTOR AMARILDO (PSB-TO)
 132 - PASTOR REINALDO (PTB-RS)
 133 - PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
 134 - PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
 135 - PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
 136 - PAULO MARINHO (PL-MA)
 137 - PAULO ROCHA (PT-PA)
 138 - PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
 139 - PEDRO CORRÊA (PP-PE)
 140 - PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
 141 - PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
 142 - POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
 143 - PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
 144 - REGINALDO GERMANO (PFL-BA)
 145 - REINALDO BETÃO (PL-RJ)
 146 - RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
 147 - RENATO COZZOLINO (PSC-RJ)
 148 - RICARDO RIQUE (PL-PB)
 149 - ROBERTO BALESTRA (PP-GO)
 150 - ROBERTO PESSOA (PL-CE)
 151 - RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
 152 - ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)

153 - ROMMEL FEIJÓ (PSDB-CE)
 154 - RONALDO DIMAS (PSDB-TO)
 155 - RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
 156 - RUBENS OTONI (PT-GO)
 157 - SANDRO MABEL (PL-GO)
 158 - SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
 159 - SÉRGIO MIRANDA (PCdoB-MG)
 160 - SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
 161 - SEVERINO CAVALCANTI (PP-PE)
 162 - SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
 163 - TAKAYAMA (PSB-PR)
 164 - TEREZINHA FERNANDES (PT-MA)
 165 - THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
 166 - VALDENOR GUEDES (PP-AP)
 167 - VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
 168 - VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
 169 - WELINTON FAGUNDES (PL-MT)
 170 - YEDA CRUSIUS (PSDB-RS)
 171 - ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
 172 - ZICO BRONZEADO (PT-AC)
 173 - ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)

Assinaturas que Não Conferem

1 - COLBERT MARTINS (PPS-BA)
 2 - DR. HELENO (PP-RJ)
 3 - JOSÉ RAJÃO (PSDB-DF)
 4 - JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
 5 - MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PSB-AL)
 6 - PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1 - FERNANDO WILLIAM (PSB-RJ)
 2 - LUIZ ROGERIO (PSB-RJ)
 3 - MOISÉS LIPNIK (PDT-RR)
 4 - PAULO RATTES (PSB-RJ)

Assinaturas Repetidas

1 - ANN PONTES (PMDB-PA)
 2 - B. SÁ (PPS-PI)
 3 - EDUARDO CUNHA (PP-RJ)
 4 - GERSON GABRIELLI (PFL-BA)
 5 - GERSON GABRIELLI (PFL-BA)
 6 - JOSÉ IVO SARTORI (PMDB-RS)
 7 - JOSÉ THOMAZ NONÔ (PFL-AL)
 8 - JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)
 9 - OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
 10 - VALDENOR GUEDES (PP-AP)
 11 - VALDENOR GUEDES (PP-AP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício n.º 146 / 2003

Brasília, 15 de julho de 2003.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado BERNARDO ARISTON E OUTROS, que **“Dá nova redação ao art. 45 e acrescenta o § 6º ao art. 77 da Constituição Federal e adota outras providências”**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

173 assinaturas confirmadas;
6 assinaturas não confirmadas;
4 deputados licenciados;
11 assinaturas repetidas;
0 assinatura ilegível;
0 assinatura retirada.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção I Do Congresso Nacional

Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

.....

Seção VIII Do Processo Legislativo

.....

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

Seção I Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

** Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 05/06/1997*

§ 1º A eleição do Presidente da República importará a do Vice Presidente com ele registrado.

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 4º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 5º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 78. O Presidente e o Vice-Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Presidente ou o Vice-Presidente, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

FIM DO DOCUMENTO
